

[B]³

Revogado pelo Ofício Circular 034-2018-PRE
de 10 de Julho de 2018



22 de dezembro de 2004
162/2004-DG

OFÍCIO CIRCULAR

Associados da BM&F e Participantes do Mercado de Títulos Públicos

Ref.: Clearing de Ativos – Regulamentação Complementar Relativa a Operações Compromissadas D+0/D+N.

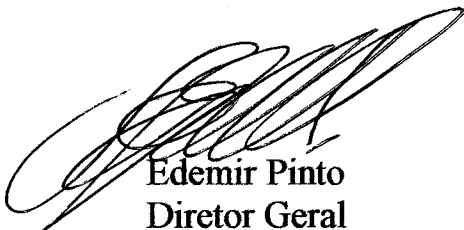
Prezados Senhores,

No dia 23/12/2004, a Clearing de Ativos BM&F passará a aceitar, para compensação e liquidação, operações compromissadas específicas, realizadas ou registradas no SISBEX, em que a operação de compra e venda é liquidada a vista (D+0) e a de recompra e revenda em até 23 dias úteis (D+N, com N menor ou igual a 23), conforme autorizado pelo Banco Central do Brasil, na forma do Comunicado 12.789, de 21/12/2004.

Cabe registrar que os dias úteis acima mencionados são aqueles assim considerados pelo Banco Central, para fins de operações praticadas no mercado financeiro, ainda que não haja liquidação, na data, por intermédio da Clearing de Ativos BM&F ou negociação no SISBEX.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria da Câmara de Ativos (Gustavo, Viviane e Eloy, telefone +11-3112-9312).

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Geral

Bolsa de Mercadorias & Futuros

Praça Antonio Prado, 48 - Telefone: 3119-2000 - CEP 01010-901 - São Paulo - SP
Caixa Postal, 4275 - São Paulo - Capital - CEP 01061-970